

OFÍCIO Nº 087/2021-PMM Muaná/PA, 16 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
JOÃO GUILHERME KALUME KALIF
Presidente da Câmara Municipal de Muaná-PA

Assunto: Encaminhamento da Lei n.º 254/2021.

Senhor Presidente,

Muito honrado em cumprimentá-lo, vimos a presença de Vossa Excelência bem como dos demais Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar a Lei n.º 254/2021 devidamente sancionada, que Cria, estrutura e organiza o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte no Município de Muaná-PA e dá outras providências.

Sem mais pelo momento, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Muaná – PA

LEI MUNICIPAL N.º 254/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria, estrutura e organiza o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte no Município de Muaná-PA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Muaná, Estado do Pará no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme organograma em anexo, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle, análise de estatística além de fiscalização e controle do transporte de passageiros e cargas no âmbito do município.

Art. 3º A estrutura do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte será regulamentada por meio de regimento interno, e normativas municipais especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 4º Fica criado o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, com atribuição de coordenar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Departamento.

§1º O diretor será nomeado pelo Chefe do poder Executivo;

§2º A remuneração do diretor será de Assistente 1;

§3º O diretor deverá possuir no mínimo ensino médio completo.

Art. 6º Cabe ao Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte atuar com autoridade de trânsito municipal.

Art. 7º Ficam criados os cargos de Diretor de Trânsito e Diretor de Transporte:

§1º Os chefes de divisão serão nomeados pelo Chefe do poder Executivo;

§2º A remuneração dos diretores dispostos no caput do presente artigo será de Assistente 2;

§3º Os diretores de divisão deverão possuir no mínimo ensino médio completo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Muana-PA.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Muana (PA), 16 de setembro de 2021.


EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Muana – PA

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22

ANEXO:

ORGANOGRAMA:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MUANÁ (DETTMU)

DIRETOR - PRESIDENTE

DIRETORIA DE TRÂNSITO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DIVISÃO DE MOBILIDADE URBANA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

DIRETORIA DE TRANSPORTE

DIVISÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000